



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3630

Macapá, 17 de Fevereiro de 1982 - 4ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador  
Profº Izequias Estevam dos Santos

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Rubens Antonio Albuquerque  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura  
Profº Annie Vianna da Costa  
Secretário de Agricultura  
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0321 DE 12 fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4/11093/82-SEFIN,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Belizio da Silva Santana, matrícula nº 1.837.301, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-30, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0322 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00044/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481,

de 05 de dezembro de 1977, a Domingos Dias Brito, matrícula nº 2.079.677, no cargo de Artífice de Eletricidade, Código ART-1003.B, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-13, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-17, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0323 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15003/82-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Raimundo Magalhães Brito, matrícula nº 2.258.639, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.D, Classe "D", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-26, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0324 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/04586/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Miguel Alves da Silva, matrícula nº 1.837.313, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-405.C, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-32, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0325 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15001/82-SEGUP,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Benedito Picanço da Silva, matrícula nº 1.962.607, no cargo de Auxiliar de Artífice, Código ART-1006, Classe "Auxiliar de Artífice", Referência NM-1 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR,
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0326 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15002/82-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Raimundo Messias de Souza, matrícula nº 2.071.737, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-405.B, Classe "B", Referência NM-24, do Quadro de Pessoal Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-27, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0327 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/14727/81-SEEC,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176 item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Maria Aparecida Barbosa de Carvalho, matrícula nº 2.260.196, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- \* Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
\* O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- \* Publicações - centimetro de coluna ..... Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- \* Macapá ..... Cr\$ 2.532,00
\* Outras Cidade ..... Cr\$ 4.050,00

- \* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar ..... Cr\$ 22,00
Número atrasado ..... Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades ..... Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

- \* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0328 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00053/82-SOSP.

## RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Orlando dos Santos, matrícula nº 2.275.781, no cargo de Agente de Transporte Fluvial, Código IO-901.C, Referência NM-15, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-22, da classe "D", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0329 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 04 de janeiro de 1982, Bento Góes de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência 22, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer o cargo em Comissão, de Diretor do Colégio Amapaense, Código DAS-1, do Departamento de Ensino/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0330 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 04 de janeiro de 1982, Edgar Tadeu de Matos Tostes, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601.3.C, Classe "C", Nível 3, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Confiança, de Diretor do Centro Interescolar, Código DAS-1, do Departamento de Ensino/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0331 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 04 de janeiro de 1982, Francisco de Assis Gurgel Medeiros, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601.3.C, Classe "C", Nível 3, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de Confiança, de Diretor do Colégio Augusto Antunes, Código DAS-1, do Departamento de Ensino/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0332 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 04 de janeiro de 1982, Corina Amoras de Araújo, ocupante do emprego de Professora de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601.3.C, Classe "C", Nível 3, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Confiança, de Diretora da Escola de Primeiro Grau, Barão do Rio Branco, Código DAS-1, do Departamento de Ensino/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0333 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 04 de janeiro de 1982, Manoel da Silva Camarão, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601.3.C, Classe "C", Nível 3, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Confiança, de Diretor da Escola do Primeiro Grau, Don Aristides Pivano, Código DAS-1, do Departamento de Ensino/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0334 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com o Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 04 de janeiro de 1982, Santa Cruz Barbosa Chagas, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-3.C, Classe "C", Nível 3, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Confiança, de Diretor da Escola de Primeiro Grau, Marechal Castelo Branco, Código DAS-1, do Departamento de Ensino/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 11/82-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34 da Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 51/77, de 18 de maio de 1977,

## DECRETA:

Art. 1º - Nomear Arthur Nery Marinho, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço de Apoio Técnico, correspondente ao Código DAS.101.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio 31 de Março, 09 de fevereiro de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado Neste Departamento de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 1982.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 12/82-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

## DECRETA:

Art. 1º - Nomear Sebastião Gomes de Farias, para exercer o cargo de Diretor da Inspeção de Tributos e Outras Rendas, correspondente ao Código DAS.101.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio 31 de Março, 10 de fevereiro de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado Neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1982.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 008/82 - PROG

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque para transferência de recursos destinados a conservação e melhoramentos de vias Públicas.

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), de um lado o Governador do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Annibal Barcellos, Governador do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente Governo e o Prefeito Municipal de Oiapoque, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oiapoque Azarias Francisoc da Costa Neto, denominada doravante PMO, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constantes das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com o fulcro do ítem XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - OBJETO: O objetivo do presente convênio visa a transferência de recursos destinados à Conservação e Melhoramentos de vias Públicas do Município de Oiapoque.

Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros); e  
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PMO:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação, que faz parte integrante do presente Convênio; e  
b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução do presente Convênio.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros), correrá à conta da atividade 03090402.005 - Coordenação do Planejamento - Elemento de Despesa 4.1.3.0.48 - Investimentos e Regime de Execução Especial - Fonte de Recursos: Taxa Rodoviária Única, penho nº 103, emitido em 04.02.82.

Cláusula Quinta - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma (01) só vez, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a PMO receber, por força deste Convênio, serão depositados em conta bancária especial, cuja movimentação deverá ser feita somente através de Cheques Nominativos.

Cláusula Sétima - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PMO deverá prestar contas das aplicações dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio, inclusive, fazendo juntar o extrato da conta bancária.

Cláusula Oitava - DA VIGENCIA: O presente Convênio terá a vigência de hum (01) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Nona - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento, para fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

Cláusula Décima - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as par-

tes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima Primeira - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 04 de fevereiro de 1982

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

AZARIAS FRANCISCO DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS  
ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
APROVO:  
PLANO DE APLICAÇÃO ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

Plano de Aplicação do Convênio nº 008/82-PROG, firmado entre o Governo do Território do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque no valor de Cr\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros), destinados à Conservação e Melhoramentos de Vias Públicas do Município de Oiapoque.

ELEMENTO DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.	OBRAS E INSTALAÇÕES	696.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Oiapoque, 04 de fevereiro de 1982.

AZARIAS FRANCISCO DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO :- Contrato de Empreitada Global nº 011/82-SOSP Processo nº 1/00124/82.

PARTES :- Governo do Território Federal do Amapá e a firma TRACON - Equipamentos Pesados Ltda.

OBJETO :- Para prestação de serviços especializados em Sub-Conjuntos de 13 máquinas de marca TEREX de propriedade do GTPA.

VALOR :- Pela execução dos serviços o Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$:- 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), valor apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO :- O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 300 (trezentos) dias consecutivos contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contratado.

DOTAÇÃO :- Fica inicialmente Cr\$:- 3.207.825,55, à conta dos recursos Diretamente Arrecadados (DA) - ROYALTIES - Projeto Atividade: 16885311.357 - Desenvolvimento Infra-Estrutura Básica - Sub-Projeto: BR-156: Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 136 emitida em 11.02.82.

FUNDAMENTO DO CONTRATO :- O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território exaradas às fls. 10 do Proc. nº 1/00124/82, de acordo com o item XVII do artigo 18 do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, dispensa de Licitação de Preços com base no Art. 126, parágrafo 2º, letra "d" do Decreto Lei nº 200 de 25.02.1967.

Macapá, 15 de fevereiro de 1982

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe da DAA/SOSP

ASA BRANCA - AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. Nº 05.877.675/0001-37

Capital Autorizado..... Cr\$ 300.000.000,00  
Capital Subscrito..... Cr\$ 16.000.000,00  
Capital Subscrito nesta data.... Cr\$ 7.000.000,00  
Capital a Subscriver..... Cr\$ 277.000.000,00

Boletim de Subscrição de 7.000.000 (sete milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) subscritas pelos Acionistas abaixo relacionados, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi de liberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28/12/1.981.

Subscritores	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscritores - (Cr\$)
Sebastião Passarelli	Al. Jaúnes, 37-S.P.	1981	3.850.000	3.850.000,00
Walter Salles Couto	Av. Gov. José Melcher, 960-Belém-P.A.	1981	1.470.000	1.470.000,00
Jairo Cândido	R. Catequese, 242-Santo André-S.P.	1981	1.400.000	1.400.000,00
Antonio Quiroga Ortega	R. Felipe Berardi, 47-S.B.C.-S.P.	1981	280.000	280.000,00
Total			7.000.000	7.000.000,00

Macapá (TFA), 28 de dezembro de 1981

SUBSCRITORES	DIÁRIA DA EMPRESA
SEBASTIÃO PASSARELLI - 041.834.628-72	Dr. WALTER SALLES COUTO Presidente CPF. 019.980.308-06
WALTER SALLES COUTO - 019.980.308-06	CONTADOR CRC - 3725-PA
JAIRO CÂNDIDO - 038.265.808-06	Dr. JAIRO CÂNDIDO Vice-Presidente CPF 038.265.808/06
ANTONIO QUIROGA ORTEGA - 070.717.448-15	

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

CERTIDÃO

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob nº 1101.

Macapá, 11 de fevereiro de 1982

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretário Geral - JUCAP

(Republicado por ter saído com incorreções).

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá - Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Américo Castro Amoras e Roseli na da Assunção Cruz.

Ele é filho de João Amoras Filho e de América Castro Amoras.

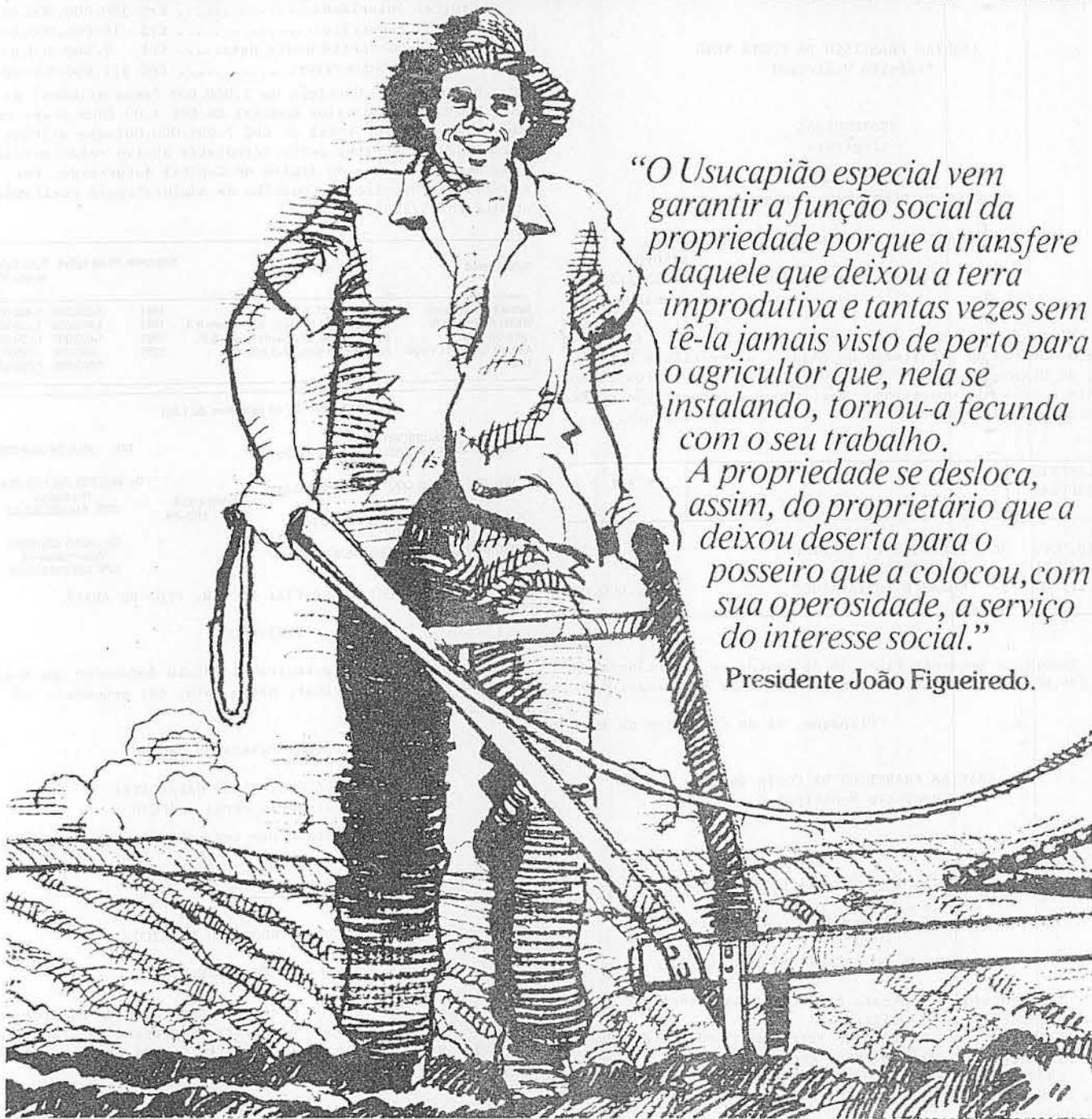
Ela é filha de Gilberto do Espírito Santo da Cruz, falecido e de Maria Assunção Cruz.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 05 de fevereiro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

# A TERRA PROMETIDA.



*“O Usucapião especial vem garantir a função social da propriedade porque a transfere daquele que deixou a terra improdutiva e tantas vezes sem tê-la jamais visto de perto para o agricultor que, nela se instalando, tornou-a fecunda com o seu trabalho.*

*A propriedade se desloca, assim, do proprietário que a deixou deserta para o posseiro que a colocou, com sua operosidade, a serviço do interesse social.”*

Presidente João Figueiredo.

**USUCAPIÃO ESPECIAL: A PROPRIEDADE DA TERRA PARA QUEM NELA VIVE E TRABALHA.**